



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS DO SUAÇUÍ ESTADO DE MINAS





EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
OBJETO Aquisição de assento de elevação, bebê conforto e cadeirinha para equipar frota da prefeitura municipal para atendimento e conformidade com a lei 14.071/2020.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 24/06/2025 às 08:00:00 (horário de Brasília)
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 27/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27/06/2025 às 08:30:00 (horário de Brasília)
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27/06/2025 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA: Dia 27/06/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados na plataforma: https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01(um centavo)



▪ DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP.

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3: Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor. OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ("fornecedor"). Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame. Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).



5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção Usuário/Representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será PREENCHIDA A PROPOSTA, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br> Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado



poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone 031 9 8288-3270. Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação: exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento a TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame. Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR o Comprovante referente não validará a participação do licitante no certame ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.

A não assinatura deste comprovante, após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA".

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela.

O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame.



Após assinatura do **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso. **Observação:** Quando assinar este **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok, sob pena de não participação no certame.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

2- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS: Imediata

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: vinte e sete de junho de 2025.

4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 27 de junho de 2025.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

4.1- O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Prefeitura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001- 96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí – MG, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal nº 3.363 de 27 de maio de 2024, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando a **Aquisição de assento de elevação, bebê conforto e cadeirinha para equipar frota da prefeitura municipal para atendimento e conformidade com a lei 14.071/2020**, conforme Termo de Referência, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor” e lei Complementar Nacional de nº



123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

4.3- A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta para a **Aquisição de assento de elevação, bebê conforto e cadeirinha para equipar frota da prefeitura municipal para atendimento e conformidade com a lei 14.071/2020**, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em conformidade com a descrição, especificações, quantitativa e demais exigências previstas no **Anexo I** deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1.1- Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.

5.1.2- Para a prestação dos serviços deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO"



7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 06 (seis) horas, nos termos do artigo 73, do Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

8.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí/MG ou qualquer outro órgão Público;

8.2.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.3 - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.4- A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



8.2.5- A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

8.2.7- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.9 - A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá realizar o credenciamento na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de São Brás do Suaçuí/MG, que permite a participação dos interessados em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.



9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante será pela plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município, onde implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3- Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor



classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público, após o encerramento do prazo previsto no Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023.

10.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital, deverá informar o **“VALOR UNITÁRIO” do item pretendido** no qual, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do Processo Licitatório e da DISPENSA ELETRÔNICA;

10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, por item, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.



10.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com motorista devidamente habilitado, combustíveis, manutenção, seguro, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, tributos e encargos sociais e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços.

10.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta (conforme Anexo II) na plataforma do Município, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

10.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do item constante no Anexo I deste Edital.

10.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.



10.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

10.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação na plataforma eletrônica do Município, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada para "Habilitação", **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**

g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que



fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo III** deste Edital;

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III,



poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **“C.R.C., SICAF”**, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento **vencível**) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do Município em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.



13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, à Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada) em formato digital na plataforma eletrônica do Município, e será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza,



comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) a Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico da plataforma eletrônica do Município.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município, não serão considerados pela Agente de Contratação.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023.



14.2- Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 06 (seis) horas, nos termos do Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023.

14.3- A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO do item;

14.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

14.3.5- que de alguma forma identifique a licitante;

14.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA e anexada, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das



demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12- Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

14.14- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.15- No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela



Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município.

14.17- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.18- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará as condições previstas neste Edital.

14.19- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados no dia da sessão pública.

14.20- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.20.1- substituição e apresentação de documentos;

14.20.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.21- A validade dos documentos a que se referem às alíneas dos incisos do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.22- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.23- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.24- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.25- O Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.26- Caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

14.34- Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, à Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido o Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do



mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de São Brás do Suaçuí/MG, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Agente de Contratação apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma.

16.2- O Recurso será processado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023.



16.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

16.3.1- a decadência do direito de recurso;

16.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4- Interposto o Recurso, a insuscetíveis poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (dias) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

17- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de São Brás do Suaçuí/MG e a(s) vencedora(s) do certame, o Município efetuará o instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no art. 95 da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.2- Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica do Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços ou de fornecimento, no teor do art. 25, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador



devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

17.3- A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.4- O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

17.5- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

17.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

17.7- O Contrato de Prestação de Serviço/fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1- Os serviços ou objetos desta licitação deverão ser realizados pela licitante

**18- DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS OU FORNECIMENTO**

Municipal requisitante do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

18.2- Os serviços/objetos deverão ser realizados sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos competentes.

18.3- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ou fornecer de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.



19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração Municipal responsável pelo recebimento.

19.2- Constatadas irregularidades nos produtos entregues e/ou serviços prestados a Administração poderá:

19.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.3- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá se disponibilizar em atender a Administração Municipal, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

19.4- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

20.1.1- Os pagamentos serão observados a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal de nº 14.133/2021, a contar do recebimento definitivo da prestação dos serviços ou de fornecimento, e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos



elementos orçamentários constantes do orçamento geral do município.

20.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

20.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

20.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Ensino Infantil

Função:12 – Educação

Subfunção:365 – Educação Infantil

Projeto/Atividade:2.034 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil

Conta: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Fonte: 1573000 – Royalties Petróleo Gás Natural Educação

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 272

Unidade Orçamentária: Ensino Infantil

Função:12 – Educação

Subfunção:365 – Educação Infantil

Projeto/Atividade:2.111 – Manutenção Transporte Escolar - Creche

Conta: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 280

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental

Função:12 – Educação

Subfunção:361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:2.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

Conta: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1553000 – Trans. FNDE Prog. Nac. Apoio Tran. Escolar (PNATE)

Fonte: 1576001 - Trans. Dos Estados Para Programas de Educação

Fonte: 1573000 – Royalties Petróleo Gás Natural Educação

Ficha: 304

22- DAS SANÇÕES

22.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, conforme a seguir:

a) multa de 2,0% (dois por cento) incidente sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços objeto da presente licitação;



b) multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Contrato em caso de descumprimento parcial ou total de qualquer dos itens que compõe a proposta;

c) multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

c.1- Não atendimento das especificações dos serviços;

c.2 - Não atendimento das especificações dos serviços sem que a licitante Contratada providencie a substituição dos mesmos;

c.3 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal de nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

d) Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

22.3- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à licitante Contratada bem como da garantia oferecida, quando houver.

22.4- Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

22.5- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente



devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

22.6- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

22.7- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município ficando a

licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

22.8- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.9- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.10- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no início da prestação do serviço;

IV - o atraso injustificado da prestação do serviço;

V - a paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação



à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

22.11- A rescisão do Contrato seguirá o previsto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 que poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



III - judicial, nos termos da legislação.

22.12- A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.13- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.14- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.15 - O município indicará o gestor e o fiscal do contrato, para acompanhamento da execução do objeto.

23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

23.1- Este Edital será publicado:

23.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link "Dispensa Eletrônica" do sítio eletrônico: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

23.1.2- Em síntese, no Diário Oficial de São Brás do Suaçuí/MG.

23.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

23.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial e no Diário Oficial "Minas Gerais", *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

23.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, unicamente pela plataforma da Dispensa Eletrônica <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>, sendo



obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena configurar ilegitimidade ativa e preclusão do direito.

23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma eletrônica <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

23.5.1- A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

23.6- O Município de São Brás do Suaçuí/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

23.7- A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

23.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

23.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do



interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

24.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá à Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

24.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município e disponível em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br/>.

24.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

24.6- O inteiro teor da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma do Município.

24.7- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

24.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

24.9- A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº 14.133/2021.



24.10- Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.11- Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.

24.12- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

24.13- A Agente de contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

24.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

24.15- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

24.16- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - **Anexo I** deste Edital será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.



Geraldino Pacheco de Oliveira
Prefeito Municipal

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de assento de elevação, bebê conforto e cadeirinha para equipar frota da prefeitura municipal para atendimento e conformidade com a lei 14.071/2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Art. 75, inciso II.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens descritos no objeto é fundamental para que a frota municipal esteja em conformidade com a Lei Federal nº 14.071/2020, que estabelece normas e requisitos para o transporte seguro de crianças em veículos. O cumprimento desta legislação é essencial para garantir a segurança dos menores transportados e evitar sanções legais ao município.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Berço portátil porta-bebê (Bebê conforto) Para crianças de até 01 ano: Berço portátil porta-	UNIDADE	2



	bebê (Bebê conforto), faixa etária aproximada: 0 a 1 ano, capacidade para bebês de até 13Kg, com alça regulável, capota removível e regulável, sentido de instalação de frente para o vidro traseiro do carro, cinto de segurança de 3 ou 5 pontos regulável com fecho, cor: preto, aprovado pelo INMETRO;		
2	Cadeira auxiliar/poltrona Reversível Para crianças de 01 até 04 anos: Cadeira auxiliar/poltrona reversível, faixa etária aproximada: 1 a 4 anos, capacidade para crianças até 36Kg, cinto de 5 pontos, apoio de cabeça e cinto de segurança com ajuste de altura, encosto reclinável de no mínimo 3 posições, com capa e redutor de assento removíveis e laváveis, cor: preto, aprovado pelo INMETRO;	UNIDADE 3	
3	Assento de elevação Modelo: Booster ou assento de elevação para as crianças maiores passem com segurança nos veículos. Estrutura resistente, leve e de fácil instalação. Capa removível e lavável na máquina. O Booster é um item de segurança fundamental para as viagens de carro, que ainda não tem altura para usar somente o cinto do carro, mas já se sente grande para usar a cadeirinha. Uma alternativa que traz praticidade: com estrutura resistente, leve e de fácil instalação, tem apoio de braços e sinalizadores da passagem correta dos cintos. Instalação simples, em conjunto com os cintos de 3 pontos dos veículos, sobre a criança. Capa removível e lavável na máquina. Aprovado pelo INMETRO de acordo com a norma ABNT NBR 14400:2020 para crianças de 15 a 36 kg, Grupos 2 e 3, para instalação nos cintos de 3 pontos dos veículos.	UNIDADE 2	

4.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

4.2. O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 30 (trinta) dias.

4.3. Garantia de fábrica de 90 (noventa) dias contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina;

4.4 O produto ofertado deverá estar em conformidade com normas técnicas e sanitárias, durabilidade e resistência, instalação e higienização.

4.5 Garantia de adequação ao público infantil.

4.6 Prazo de entrega: a entrega dos itens deve ocorrer no prazo estipulado no contrato.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);
- g) cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- c) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano



de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

5.4- COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), DEVERÁ apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Berço portátil porta-bebê (Bebê conforto) Para crianças de até 01 ano: Berço portátil porta-bebê (Bebê conforto), faixa etária aproximada: 0 a 1 ano, capacidade para bebês de até 13Kg, com alça regulável, capota removível e regulável, sentido de instalação de frente para o vidro traseiro do carro, cinto de segurança de 3 ou 5 pontos regulável com fecho, cor: preto, aprovado pelo INMETRO;	UNIDADE	2	358,11	716,22
2	Cadeirinha auxiliar/poltrona Reversível Para crianças de 01 até 04 anos: Cadeirinha auxiliar/poltrona reversível, faixa etária aproximada: 1 a 4 anos, capacidade para crianças até 36Kg, cinto de 5 pontos, apoio de cabeça e cinto de segurança com ajuste de altura, encosto reclinável de no mínimo 3 posições, com capa e redutor de assento removíveis e laváveis, cor: preto, aprovado pelo INMETRO;	UNIDADE	3	496,98	1.490,94
3	Assento de elevação, modelo: Booster ou assento de elevação para as crianças maiores passearem com segurança nos veículos. Estrutura	UNIDADE	2	103,36	206,72



	resistente, leve e de fácil instalação. Capa removível e lavável na máquina. O Booster é um item de segurança fundamental para as viagens de carro, que ainda não tem altura para usar somente o cinto do carro, mas já se sente grande para usar a cadeirinha. Uma alternativa que traz praticidade: com estrutura resistente, leve e de fácil instalação, tem apoio de braços e sinalizadores da passagem correta dos cintos. Instalação simples, em conjunto com os cintos de 3 pontos dos veículos, sobre a criança. Capa removível e lavável na máquina. Aprovado pelo INMETRO de acordo com a norma ABNT NBR 14400:2020 para crianças de 15 a 36 kg, Grupos 2 e 3, para instalação nos cintos de 3 pontos dos veículos.				
	TOTAL				2.413,88

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Cumprir os prazos de entrega acordados.
- Garantir a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos.
- Prestar todo o suporte necessário em caso de defeitos ou necessidade de acionamento da garantia.
- Disponibilizar notas fiscais e demais documentos fiscais pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- Realizar o recebimento dos materiais, atestando a conformidade com as especificações e quantidades.
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no Edital.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1.- A fiscalização do contrato será realizada por um servidor designado pela Secretaria Municipal de obras, Transporte e Urbanismo, que acompanhará a entrega dos produtos e verificará a conformidade



com as especificações técnicas.

9.2.- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

9.3.- O fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.- O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os itens deverão ser entregues em prazo compatível com as necessidades operacionais da Secretaria, preferencialmente em até 15 dias após a assinatura do contrato.

10.2 Os produtos serão entregues no endereço especificado na ordem de serviço e recebidos por funcionário designado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.- O pagamento será feito em parcela única, após a entrega e emissão de nota fiscal conforme contrato.

11.2.- O Setor de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento dos materiais, obedecidas as disposições deste Edital.

11.3.- Os materiais serão entregues mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

11.4.- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

11.5.- Os itens deverão ser entregues no Município de São Brás do Suaçuí (MG), especificamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

11.6.- Os itens deverão ser entregues no momento em que a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo necessitar, respeitando os prazos.

11.7 - Os itens serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

11.8.- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência, e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

11.9.- A "Ordem de Fornecimento" será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



12. PENALIDADES

12.1.- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às deliberações previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, a aquisição de assentos de elevação, bebês conforto e cadeirinhas, os impactos ambientais diretos são considerados mínimos e irrelevantes para a presente contratação, uma vez que se trata de aquisição de bens de consumo duráveis, cujo descarte e ciclo de vida são regulamentados por legislações específicas de resíduos sólidos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

14.2.- Este Termo de Referência, juntamente com o Edital de Dispensa Eletrônica nº /2025 e seus demais anexos, são parte integrante e indissociável do processo licitatório. As licitantes, ao apresentarem suas propostas, declaram ter pleno conhecimento e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas.

14.3.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4.- Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5.- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados.

14.6.- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

14.7.- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.8.- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.9.- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.10.- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.11.- Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS DO SUAÇUÍ ESTADO DE MINAS



14.15.- O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário do item.

14.16.- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

14.17.- Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento de contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça

Cristian barbara de carvalho souza
Diretor de secretaria

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório: nº /2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº/2025

Tipo: menor preço unitário do item

Licitante: **CNPJ:** **Inscrição Estadual:**

Endereço: **Telefone:** **E-mail:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Berço portátil porta-bebê (Bebê conforto) Para crianças de até 01 ano: Berço portátil porta-bebê (Bebê conforto), faixa etária aproximada: 0 a 1 ano, capacidade para bebês de até 13Kg, com alça regulável, capota removível e regulável, sentido de instalação de frente para o vidro traseiro do carro, cinto de segurança de 3 ou 5	UNIDADE	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS DO SUAÇUÍ ESTADO DE MINAS

	pontos regulável com fecho, cor: preto, aprovado pelo INMETRO;				
2	Cadeirinha auxiliar/poltrona Reversível Para crianças de 01 até 04 anos: Cadeirinha auxiliar/poltrona reversível, faixa etária aproximada: 1 a 4 anos, capacidade para crianças até 36Kg, cinto de 5 pontos, apoio de cabeça e cinto de segurança com ajuste de altura, encosto reclinável de no mínimo 3 posições, com capa e redutor de assento removíveis e laváveis, cor: preto, aprovado pelo INMETRO;	UNIDADE 3			
	Assento de elevação, modelo: Booster ou assento de elevação para as crianças maiores passem com segurança nos veículos. Estrutura resistente, leve e de fácil instalação. Capa removível e lavável na máquina. O Booster é um item de segurança fundamental para as viagens de carro, que ainda não tem altura para usar somente o cinto do carro, mas já se sente grande para usar a cadeirinha. Uma alternativa que traz praticidade: com estrutura resistente, leve e de fácil instalação, tem apoio de braços e sinalizadores da passagem correta dos cintos. Instalação simples, em conjunto com os cintos de 3 pontos dos veículos, sobre a criança. Capa removível e lavável na máquina. Aprovado pelo INMETRO de acordo com a norma ABNT NBR 14400:2020 para crianças de 15 a 36 kg, Grupos 2 e 3, para instalação nos cintos de 3 pontos dos veículos.		2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS DO SUAÇUÍ ESTADO DE MINAS



	Total				
--	-------	--	--	--	--

Declarações:

- 1 – Declaramos que a prestação dos serviços será feita conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência constante do edital e da Ordem de Serviço.
- 2- Declaramos que todas as despesas e encargos, tributários e trabalhistas incidentes sobre o fornecimento e prestação de serviços afins serão de responsabilidade da Contratada.
- 3- Declaramos que nos preços estão inclusas todas as despesas que possam recair sobre a prestação dos serviços, inclusive frete e descarregamento.
- 4- Declaramos que o preço total da nossa proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços acima especificados, incluso o fornecimento de todo o material e a mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, quando for o caso, administração, benefícios e licenças inerentes.
- 5 – Declaramos que o preço total por nós ofertado será para fornecer o objeto conforme as exigências especificadas no Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.
- 6 – Declaramos que prestaremos todos os serviços ora licitados de forma a atender as especificações, quantitativos e condições e conforme os prazos, períodos, datas, horários e locais constantes do presente Edital.
- 7 - Estamos de acordo com os lotes constantes do objeto ora licitado, prazos, fiscalizações, sanções e a forma de pagamento que constam do presente Edital.
- 8 - Declaramos que o prazo de validade da proposta é de () dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 9 - Declaramos que temos interesse em receber mediante crédito em conta e para tanto informamos:

a) nome do banco:

b) número da agência:

c) número da conta:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
IDENTIDADE e CPF
Carimbo da empresa



- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ (_____), com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____,

DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de São Brás do Suaçuí/MG, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e estabelecido no art. 62 Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar,



caso

ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São Brás do Suaçuí/MG;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada (☐) **MICROEMPRESA** / (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;



14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



- ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, bairro Centro, São Brás do Suaçuí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a _____, pessoa jurídica de direito privado, que atua no ramo de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, o senhor (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o número _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Integra este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Dispensa Eletrônica nº /2025 com os seus Anexos.

1.2- Faz parte também deste contrato a proposta apresentada pelo Contratado que consta dos autos do Procedimento Licitatório nº _____, na modalidade Dispensa Eletrônica _____.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

3.1- O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº _____ da modalidade Dispensa Eletrônica nº _____ ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

4.1- Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Edital da Dispensa Eletrônica nº /2025 e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- Constitui objeto do presente contrato

_____.

5.2- O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$
(_____).

5.3- O valor global do contrato comporta o valor unitário do item, conforme o item, quantitativo e especificação abaixo:



Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário do item (R\$)	Valor total do item (R\$)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, DAS RETENÇÕES, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto, desde que emitido o documento fiscal correspondente.

6.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.3- No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

6.4- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

6.4.1- na Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 2º andar – bairro Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas;

6.4.2- mediante crédito em conta bancária indicada pela licitante adjudicatária desde que no Banco do Brasil S.A.;



6.4.3- mediante emissão de boleto por parte da credora/contratada e encaminhado à Prefeitura Municipal para o pagamento.

6.5- Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as Certidões Negativas referentes aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

6.6- Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7- As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

6.8- Conforme Lei Federal nº 14.133/21, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

6.9 - Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

6.10 - O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços



quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

6.11- Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1- O cronograma de desembolso se dará de acordo com a demanda e a disponibilidade financeira da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O prazo de vigência deste contrato é de_(_____) dias, iniciando-se em _de _de 2025 e findando-se em _de _____de 2025.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- O responsável pelo Setor de Compras do contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá a Ordens de serviços que será entregue à contratada para, obedecidas as disposições da Dispensa Eletrônica nº /2025.

9.2- A Ordem de Compra é o documento hábil para aperfeiçoar o presente contrato de fornecimento do objeto e conterão:

- a) a especificação e a quantidade;
- b) o prazo de fornecimento;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência da entrega do objeto;



d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

9.3- Não será admitido o recebimento do objeto pela contratada sem prévia emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DO SERVIÇO

10.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

10.1.1 – 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Serviço, contadas da assinatura do respectivo contrato;

10.1.2 – a partir de então, fica a Contratada responsável pela realização de todas as providências necessárias para a prestação dos serviços em conformidade com as especificações e condições do objeto deste termo;

10.1.3 – O Contratado deverá arcar com todas as despesas para o fornecimento do objeto, conforme as condições e prazo dispostos no objeto deste contrato e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1- O Setor de Compras do Contratante, durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Autorização de Serviços que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para a prestação do serviço, obedecidas as disposições no Edital da Dispensa Eletrônica nº /2025 e seus Anexos.

11.2- O fornecimento do objeto será sob a responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá atender ao Termo de referência, definidos pela Secretaria Municipal requisitante.



11.5- Os serviços serão prestados mediante expedição de Ordem de Compras a ser expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a prestação do serviço quando a ordem de prestação de serviço se der por servidor que não faça parte do setor de compras.

11.6- O objeto do presente contrato deverá ser prestado de acordo com as condições e conforme os prazos, períodos, datas, horários e locais constantes do objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1- Constituem obrigações da Contratante:

12.1.1- efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos neste Edital;

12.1.2- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto;

12.1.3- notificar, por escrito, à licitante contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - o cumprimento das condições exigidas no objeto deste contrato será fiscalizado por um servidor público ou por uma comissão especialmente designada pelo Poder Executivo Municipal;

12.1.5 - a atuação da fiscalização não exime a licitante contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos ofertados;

12.1.6 - notificar, por escrito, à licitante contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.1.7 - fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



12.2- Constituem obrigações da Contratada:

12.2.1 - atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Ordem de Serviços;

12.2.2 – fornecer os materiais ou prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Compras/Serviços;

12.2.3 - respeitar o prazo de entrega estabelecido neste contrato;

12.2.4 – substituir, no prazo fixado, o objeto entregue fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

12.2.5 - manter, na vigência deste contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante aos Tributos Federais e dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e a Justiça do Trabalho no momento da contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que se cumpra esta obrigação;

12.2.6 – comunicar ao contratante às alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais;

12.2.7- constar nos preços todas as despesas que possam recair sobre a prestação dos serviços;

12.2.8 – realizar os serviços em conformidade com as especificações contidas no objeto contratual;

12.2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos comerciais, tributários e trabalhistas incidentes sobre o fornecimento dos produtos e prestação de serviços afins;

12.2.10 - realizar o serviço de acordo com as normas de segurança aplicáveis à espécie;

12.2.11 - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;



12.2.12 - aceitar as mesmas condições da proposta adjudicada os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

12.2.13 - cumprir fielmente o contrato, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no objeto contratual;

12.2.14 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes bem como com as especificações constantes do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- O objeto será recebido por servidor da Administração Municipal designado responsável pelo recebimento.

13.3- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços ou fornecimento de materiais a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo de 04 (quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

13.5- Os serviços serão recebidos em definitivo uma vez verificadas as perfeitas



condições dos serviços executados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.6- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento da prestação de serviço ou ainda após a prestação dos serviços, antes do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme a seguir:

14.1.2.1- multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato por dia de atraso na locação, montagem e desmontagem da estrutura objeto do presente termo;

14.1.2.2- multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato em caso de não apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme exigível em cada lote;

14.1.2.3- multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato em caso de descumprimento parcial ou total de qualquer dos itens que compõe a proposta/objeto contratual e/ou no caso de não apresentação de uma, mais de uma ou de todas as bandas constantes da relação das bandas que se apresentarão durante o evento, conforme o objeto deste contrato, relação esta que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato;

14.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



atar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

14.2- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada bem como da garantia oferecida, quando houver.

14.3- Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

14.4- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

14.6- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Brás do Suaçuí, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.7- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante,



conforme Lei nº 14.133/21.

15.2- Na ocorrência de circunstância distinta da acima citada, este contrato poderá ser rescindido conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

16.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes dotações, constantes da Lei Orçamentária nº 1.364 de 14 de dezembro de 2023:

Unidade Orçamentária: Ensino Infantil

- Função:12 – Educação
- Subfunção:365 – Educação Infantil
- Projeto/Atividade:2.034 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil
- Conta: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1573000 – Royalties Petróleo Gás Natural Educação
- Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos
- Ficha: 272

Unidade Orçamentária: Ensino Infantil

- Função:12 – Educação
- Subfunção:365 – Educação Infantil
- Projeto/Atividade:2.111 – Manutenção Transporte Escolar - Creche
- Conta: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos
- Ficha: 280

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental

- Função:12 – Educação
- Subfunção:361 – Ensino Fundamental
- Projeto/Atividade:2.030 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
- Conta: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos



- Fonte: 1553000 – Trans. FNDE Prog. Nac. Apoio Tran. Escolar (PNATE)
- Fonte: 1576001 - Trans. Dos Estados Para Programas de Educação
- Fonte: 1573000 – Royalties Petróleo Gás Natural Educação
- Ficha: 304

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1- A contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de reduzir ou acrescentar a qualquer tempo o quantitativo dos materiais a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

18.2- A contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- A contratada fica obrigada, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de prestação de serviços, não se admitindo a procrastinação do serviço, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

19.2- A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Serviço no prazo estabelecido na cláusula décima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1. II, “c” deste contrato.

19.3- A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua



proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

19.4- A Contratada poderá subcontratar os serviços de cada lote, assumindo por isso todas as responsabilidades e riscos decorrentes da subcontratação, não cabendo à Administração Municipal efetuar qualquer pagamento em favor da subcontratada.

19.5- A Contratada é responsável por todos os danos pessoais ou materiais causados pela mesma ou pela (s) Subcontratada (s) a terceiros e/ou à Administração Municipal, inclusive os decorrentes de encargos sociais e trabalhistas.

19.6- Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado



19.7- A tolerância do contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1- O gestor do contrato será o ocupante do cargo de Secretário e/ou Chefe da Secretaria solicitante.

20.2- A execução do Contrato será feita diretamente à Secretaria Municipal de

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí, ____ de _____ de 2025.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Representante legal da contratada
Nome da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
: RG:

Nome
: RG: